



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES ANEXO V – NORMA DE DEFESA DE MESTRADO DO PPGEH

Anexo V ao Regulamento Geral do PPGEH. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo estabelece a Norma de defesa de Mestrado em Ensino de Humanidades do PPGEH/IFES.

Art. 1º. A defesa de dissertação e a apresentação do produto educacional são etapas obrigatórias para a conclusão do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo.

§ 1º. O aluno aprovado no Exame de Qualificação de Mestrado deverá apresentar a monografia de dissertação e o produto educacional a uma banca examinadora aprovada pelo CPG, conforme indicação do(s) respectivo(s) orientador(es).

§ 2º. São requisitos para a Defesa de Mestrado (produto educacional e dissertação):

I. Ter aprovação no exame de qualificação; II. Ter cursado um mínimo de 31 créditos obrigatórios, optativos e eletivos; III. Ter concluído as atividades complementares do mestrado, previstas no Regulamento; IV. Apresentar a produção acadêmica mínima, prevista no Regulamento;

§ 3º. Espera-se que o aluno apresente uma dissertação contendo resultados fundamentados na literatura científica da área de Ensino/Educação.

Art. 2º. A defesa de mestrado consiste na arguição do aluno por uma banca examinadora, tendo como base uma monografia escrita, um produto educacional e uma apresentação referente ao desenvolvimento da pesquisa.

§1º. O objetivo da defesa de mestrado é avaliar o desenvolvimento da pesquisa e o produto educacional com vistas à obtenção do título de Mestre em Ensino de Humanidades.

§2º. As decisões da Banca Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos.

§3º. A avaliação da Banca Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com modificação ou reprovação.

§4º. No caso de “aprovação” ou “aprovação com modificação”, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 90 (noventa) dias à coordenação do programa.

§5º. Caberá ao orientador avaliar se as modificações posteriores à defesa estão a contento e emitir um parecer para a coordenação do programa.

Art. 3º. O documento apresentado deverá seguir as normas ABNT, contendo os seguintes itens:

I. Pré-texto (Normas do Ifes: capa, contracapa contendo nomes dos membros da banca, ficha catalográfica provisória, Sumário, resumo em língua portuguesa e em língua inglesa); II. Introdução, devendo conter o problema estudado, objeto de estudo e objetivo do trabalho; III. Fundamentos ou item similar, apresentando o quadro teórico; IV Procedimentos metodológicos ou similar, devendo conter as etapas da pesquisa; V. Desenvolvimento do trabalho de mestrado (itens a serem descritos pelo aluno); VI Produto educacional, apresentando um breve texto sobre a construção do produto educacional; VII Considerações finais/Conclusões; VIII Referências; IX. Apêndices ou anexos (se for o caso).

§1º. Informar na dissertação de mestrado se o projeto passou pelo Comitê de Ética de Pesquisa ou se

seguiu procedimentos de controle da pesquisa. Sugere-se incluir no Apêndice cópia das declarações, roteiros de entrevistas, roteiros de questionários, além de outros documentos importantes do processo da pesquisa.

§ 2º. Se possível, incluir no Apêndice uma relação da produção acadêmica do aluno realizada durante o período de pós-graduação stricto sensu.

Art. 4º. Os documentos a serem encaminhados por e-mail ao Programa PPGEH serão:

I. Formulário de Requerimento de Defesa de Mestrado, em formato PDF; II. Resumo da Dissertação de Mestrado, com nome do autor, orientador(es) e palavras-chave. III. Arquivo eletrônico da Dissertação de Mestrado, em formato PDF; IV. Detalhamento do produto educacional. Caso o produto educacional seja em arquivo PDF, deverá ser também encaminhado por e-mail. V. Link dos Currículos Lattes dos membros da Banca Examinadora.

§ Único. O encaminhamento do material da Defesa de Mestrado à Banca Examinadora será de inteira responsabilidade do Orientador.

Art. 5º. A Banca Examinadora de Mestrado deve ser composta pelo docente orientador e por, no mínimo, dois especialistas titulares, possuidores de diploma de doutorado, todos com experiência acadêmica e/ou pesquisas na área de Ensino/CAPES, indicados pelo orientador e aprovados pelo CPG.

§1º. Para compor a Banca Examinadora, o orientador deve indicar, pelo menos, um membro externo e um membro interno ao programa. No caso de coorientação, a banca examinadora será composta por, no mínimo, quatro membros. Também deverá ser indicado um membro suplente.

§2º. O(s) membro(s) externo(s) será analisado(s) pelo CPG mediante currículo Lattes. Preferencialmente, o membro externo deverá fazer parte do corpo docente de um programa de pós-graduação. Casos especiais serão analisados pelo CPG.

§3º. Caberá ao presidente da banca conduzir todo o processo de defesa de mestrado.

§4º. Serão avaliados os seguintes itens: potencial para finalização do trabalho, clareza na escrita e na exposição oral, capacidade de síntese, potencial para elaboração do produto educacional, potencial para publicação, contribuição para área de Ensino da CAPES/MEC.

§5º. Caso um dos membros não possa estar presente no dia da defesa, o presidente da banca examinadora poderá lançar mão do membro suplente.

§6º. A agenda de defesa para a Defesa de Mestrado deverá respeitar a data de marcação do Educimat. A apresentação oral e a arguição serão abertas ao público convidado.

Art. 6º. A apresentação do aluno de mestrado tem duração entre 30 a 50 minutos, e mais 10 minutos para apresentação do produto educacional, ficando a cargo do presidente da banca o controle desse tempo.

§1º. É sugerido que cada membro da banca tenha até 20 minutos para tecer seus comentários e efetuar sua avaliação.

§2º. Ao final da Defesa de Mestrado, o presidente da banca reunir-se-á com os demais membros para finalização da avaliação. Em seguida, será realizada a divulgação do resultado.

Art. 7º. Serão avaliados os seguintes itens: processo de validação e potencial de aplicação do produto educacional, clareza na escrita, exposição oral, capacidade de síntese, potencial para publicação, contribuição para área de Ensino da CAPES/MEC.

Art. 8º. O aluno aprovado na Dissertação de Mestrado deverá preencher a declaração de quitação para expedição de diploma.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CPG, observada a legislação em vigor.

Art. 10º. Esta norma entra em vigor a partir da data de publicação.

Aprovado em: Vitória, 28 de maio de 2018.

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de Humanidades, Ifes

Antonio Donizetti Sgarbi (Coordenador)

Eliana Mara Pallerano Kuster

Dilza Côco

Gabriel Franco de Oliveira Zambon

Juliana Melo Rodrigues Lucas

Leonardo Bis dos Santos

Letícia Queiroz Carvalho

Nelson Martinelli Filho

Priscila de Souza Chisté Leite